

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**

Do P.L. nº 28/11 – Mens. nº 22/11 – Aut. nº 21/11 – Proc. nº 785/11-CMV – Proc. nº 3.705/01-PMV

**LEI Nº 4.668, DE 18 DE ABRIL DE 2011**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, na forma que especifica.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

**Art. 2º.** Para o cumprimento do disposto no art. 1º, o Poder Executivo Municipal é autorizado a:

- I. executar os programas vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social;
- II. receber recursos financeiros estaduais e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;
- III. abrir crédito suplementar especial para os valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

**Art. 3º.** As despesas assumidas pela Municipalidade decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

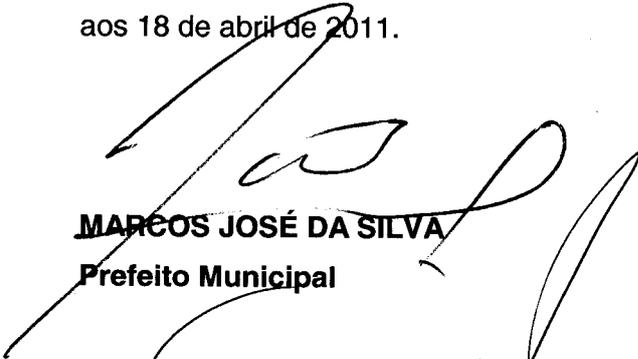


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**

Do P.L. nº 28/11 – Mens. nº 22/11 – Aut. nº 21/11 – Proc. nº 785/11-CMV – Proc. nº 3.705/01-PMV – Lei nº 4.668/11 – fl. 02

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 18 de abril de 2011.



**MARCOS JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**WILSON SABIE VILELA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

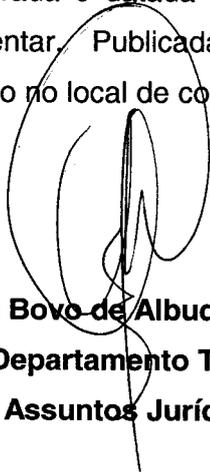


**CARLOS ROBERTO TOSTO**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico,  
Empresarial e Turístico



**JAIR BRIGO**  
Secretário da Fazenda em exercício

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 18 de abril de 2011.



**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo